



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA EPEC ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JURUNAS .

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por sua titular a Arqº. ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA, Carteira de Identidade nº. 1383573 – PC/PA – 2º VIA, e do CPF/MF nº. 270.869.172-49, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, EPEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.006.895/0001-95, sediada em Belém, sita a Rua Cesário Alvim nº 699 – Bairro da Cidade Velha, representada, neste ato, por seu titular, Sr(a). Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 064.234.182-68, e da CI nº. 3425485 – SSP/PA resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constitui-se objeto do presente instrumento a reprogramação da planilha orçamentária sem reflexo de valor, nos termos do Processo Administrativo nº 2347/2020, conforme justificativa em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Desta forma, propomos um acréscimo de valor de R\$297.623,50 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) correspondendo a 8,07% do contrato Original e um supressão de valor de R\$297.623,50 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) correspondendo ua 8,07/% do valor do contrato original, portanto não gerando reflexo financeiro, mantendo o mesmo valor global da obra de R\$6.642.117,60 (seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) no contrato original nº. 015/2014-SEURB firmado com a empresa EPEC ENGENHARIA LTDA..

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada o prazo de vigência em 06 (seis) meses, a partir de 23/04/2020 até 20/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 57, §§ 1º, I, II e 2º e art. 65, Inciso I, “b”, c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 20 de abril de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



EPEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

